



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, e Art. 40 da Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Protocolo: 2038/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Arenópolis – Estado de Goiás

Setor demandante: Secretarias, Fundos e demais órgãos da estrutura administrativa do Município

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Regime/Sistema: Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma do Decreto Municipal regulamentador e do Decreto Federal nº 11.462/2023, subsidiariamente

Critério de julgamento: Menor preço por item

Documentos de referência: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e Levantamento/Pesquisa de Preços

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse público nos veículos de comunicação legalmente exigidos, compreendendo o Diário Oficial da União (DOU), o Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE-GO) e jornal de grande circulação, visando atender às necessidades do Município de Arenópolis – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - Os quantitativos e valor estimados são os seguintes (CM/COL = centímetro por coluna):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Publicação de atos oficiais no jornal de grande circulação	CM/COL	3.200	R\$ 19,67	R\$ 62.944,00
2	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU)	CM/COL	2.500	R\$ 57,07	R\$ 142.675,00
3	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE-GO)	CM/COL	2.500	R\$ 59,08	R\$ 147.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 353.319,00

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos são estimativos, não gerando obrigação de contratação integral.

1.5 - Os instrumentos contratuais decorrentes da ata poderão ser substituídos por nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade e o levantamento de mercado constam do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integram o processo e este Termo de Referência.



2.2 - A contratação decorre da obrigação de dar publicidade aos atos administrativos (art. 37, caput, da Constituição Federal; Lei nº 14.133/2021), uma vez que o Município não dispõe de meios próprios para veicular matérias no DOU, no DOE-GO e em jornal de grande circulação.

2.3 - Adota-se o Sistema de Registro de Preços (art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, incisos II e IV, do Decreto nº 11.462/2023), pois a demanda é permanente e recorrente, com quantidade a ser demandada não definida previamente.

2.4 - A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - O objeto será parcelado em três itens, um para cada veículo, com julgamento por menor preço por item, conforme justificado no item 9 do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para intermediar a publicação de atos oficiais e matérias de interesse público no DOU, no DOE-GO e em jornal de grande circulação, mediante solicitação das Secretarias Municipais, por mensagem eletrônica, com publicação em até 1 (um) dia útil, envio de comprovante em PDF e remuneração pela área efetivamente publicada.

3.2 - A solução compreende o recebimento e a conferência da matéria, a veiculação nos veículos indicados, a republicação sem ônus em caso de inconformidade e a comprovação da circulação efetiva do jornal, sempre que solicitada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos de habilitação e qualificação:

4.1.1 - Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 - Qualificação técnica, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto (intermediação de publicações em diários oficiais e jornais).

4.1.3 - Para o item 1, comprovação da circulação efetiva diária do jornal, emitida por auditoria independente (IVC ou instituição tecnicamente equivalente), com a tiragem do jornal e relatório sobre os acessos ao sítio eletrônico do veículo, sempre que solicitado pela Administração.

4.2 - Os serviços devem obedecer às regras da legislação vigente, tanto na elaboração quanto na veiculação das publicações.

4.3 - Não será exigida amostra, visita técnica, garantia contratual ou subcontratação, dada a natureza do serviço. A garantia poderá ser reavaliada pela autoridade competente, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - A contratada deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018) no tratamento das informações constantes das matérias recebidas, limitando seu uso à finalidade da publicação.

4.5 - Quanto à sustentabilidade, as solicitações e os comprovantes serão trocados em meio eletrônico, de modo a reduzir o consumo de papel.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os textos e/ou tabelas deverão ser publicados em dias úteis, conforme demanda da Contratante.

5.2 - Os textos e/ou tabelas deverão ser publicados em, no máximo, 01 (um) dia útil, contados a partir da data do envio da solicitação pela CONTRATANTE.



5.3 - Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE por meio de mensagem eletrônica, contendo arquivo editável, com arte e texto para publicação.

5.3.1 - As mensagens eletrônicas deverão conter informações como: especificação do serviço, quantidade, data de publicação e demais informações necessárias.

5.3.2 - A CONTRATADA deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à CONTRATANTE, por meio de mensagem eletrônica, o custo para publicação, observando o valor do CM x COL contratado.

5.4 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

5.5 - Na data da publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, por meio de mensagem eletrônica, até as 11h da manhã, e após a verificação da conformidade da matéria publicada, cópia da publicação em arquivo digital em formato PDF.

5.6 - Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CONTRATANTE, salvo por autorização expressa deste.

5.7 - A CONTRATADA deverá repetir a publicação, sem ônus para a CONTRATANTE, no dia imediatamente seguinte ao da ocorrência, sempre que for verificada qualquer inconformidade entre o material publicado e o fornecido para publicação.

5.8 - Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Circulação Efetiva diária dos jornais em que serão realizadas as publicações, emitido por auditoria independente (IVC ou instituição tecnicamente equivalente). Esse documento deverá apresentar, também, a tiragem do jornal em que ocorrerá a publicação e relatório sobre os acessos ao sítio eletrônico do veículo na internet.

5.9 - As matérias serão encaminhadas em meio digital pelas Secretarias Municipais de Arenópolis – GO, e a veiculação ocorrerá nos veículos indicados no objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados formalmente pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, com suplentes, que registrarão as ocorrências e determinarão a regularização de falhas.

6.2 - O gestor controlará o consumo da ata por item e por Secretaria, acompanhando o saldo dos quantitativos.

6.3 - A fiscalização conferirá a matéria publicada em relação à enviada, o prazo de publicação, o comprovante em PDF e a área faturada, com base no protocolo do veículo.

6.4 - A comunicação entre as partes será feita por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail institucional, e as ocorrências relevantes serão registradas no processo.

6.5 - Eventuais alterações e reequilíbrio econômico-financeiro observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O reajuste, se aplicável, será pelo IPCA ou índice setorial que o substitua, após 12 (doze) meses da data da proposta, nos termos do art. 25, §7º, da mesma Lei.

6.6 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município será realizado com base na área efetivamente publicada, calculada pela fórmula: Valor a Pagar = Altura (em cm) × Número de Colunas × Valor Unitário (R\$ / cm/col).



7.1.1 - O valor unitário por centímetro/coluna (R\$.../cm/col) será aquele constante da proposta apresentada pela contratada e aceito pela Administração no processo licitatório.

7.1.2 - A comprovação da área publicada deverá ser feita mediante apresentação do protocolo de publicação emitido pelo veículo oficial (DOU, DOE-GO ou Jornal de Grande Circulação), contendo as dimensões da matéria (altura e número de colunas).

7.1.3 - Os valores faturados em Nota Fiscal deverão corresponder exatamente ao resultado do cálculo da fórmula acima, sendo vedada a cobrança em bases distintas ou percentuais arbitrários.

7.1.4 - A Administração somente efetuará o pagamento das parcelas incontroversas, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, glosando valores divergentes e aplicando as penalidades previstas contratualmente.

7.2 - A contratada apresentará a nota fiscal acompanhada do protocolo de publicação e da cópia da publicação em PDF. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - Os pagamentos dependerão da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - A seleção será por Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

8.2 - Será exigida a documentação de habilitação descrita no item 4.1, e as propostas deverão indicar o valor unitário por CM/COL de cada item.

8.3 - Os preços unitários máximos aceitáveis serão os constantes da estimativa do item 9. Propostas com valores superiores serão desclassificadas, e as manifestadamente inexequíveis serão tratadas conforme o edital e a lei.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado foi obtido por pesquisa de preços no PNCP, pela média de três preços por item, conforme relatório de pesquisa de preços anexo e art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Valor total estimado: R\$ 353.319,00 (trezentos e cinquenta três mil, trezentos e dezenove reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas no momento da contratação (art. 82, §5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), correndo as despesas à conta das dotações das Secretarias requisitantes.

22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39 FICHA 0280 FONTE (100)

25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.39 FICHA 0050 FONTE (102)

28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.39 FICHA 0630 FONTE (101)

05 01 08 122 2013 2.029 3.3.90.39 FICHA 0019 FONTE (100)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Enviar as matérias em arquivo editável, com as informações necessárias à publicação (especificação, quantidade e data).

11.2 - Conferir as publicações e atestar os serviços executados em conformidade com este Termo de Referência.

11.3 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos, após a verificação da conformidade.



11.4 - Comunicar à contratada, por escrito, as falhas verificadas na execução e exigir a sua correção.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar os serviços nos prazos e condições deste Termo de Referência, publicando as matérias no dia solicitado e em no máximo 1 (um) dia útil.

12.2 - Confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar o custo da publicação, conforme o valor do CM x COL contratado.

12.3 - Enviar o comprovante da publicação em PDF até as 11h da data da publicação e o protocolo do veículo com a altura e o número de colunas.

12.4 - Republicar sem ônus, no dia seguinte, a matéria com inconformidade, e responder pelos erros a que der causa.

12.5 - Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6 - Emitir a nota fiscal com valores exatamente iguais ao resultado da fórmula de cálculo, sem cobrança em bases distintas.

12.7 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução, sem transferi-los à Contratante.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento das obrigações sujeita a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - As multas por atraso na publicação, por inexecução parcial ou total e demais condutas serão fixadas no edital e na ata, respeitados os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram este Termo de Referência, como anexos, o DFD, o ETP, o Mapa de Riscos e o Relatório de Pesquisa de Preços.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

14.3 - Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Arenópolis – GO para dirimir as questões decorrentes da contratação.

Arenópolis-Go, 09 de outubro de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário da Administração de Arenópolis-Go

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

CICERA PACHECO DE ARAUJO
secretária da Assistência Social de Arenópolis-Go



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
O TRABALHO CONTINUA.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-Go

